

RESOLUÇÃO Nº 23/18

Prorroga o prazo previsto no parágrafo 6º do artigo 6º da Resolução nº 14, de 1º de agosto de 2018.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – O prazo previsto no parágrafo 6º do artigo 6º da Resolução nº 14, de 1º de agosto de 2018, fica prorrogado até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 12 de dezembro de 2018.

a) JOÃO ANTONIO – Conselheiro Presidente; a) DOMINGOS DISSEI – Conselheiro Vice-Presidente; a) EDSON SIMÕES – Conselheiro; a) ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Corregedor; a) MAURICIO FARIA – Conselheiro.

Publicada no DOC de 15/12/2018, p. 356